

## RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS - ANO BASE 2016

INFOTRAB Nº 02 – Janeiro 2017

Foi publicada no DOU de 02/01/2017 a Portaria nº 1.464/2016, que aprova as instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, bem como o Manual de Orientação da RAIS, relativos ao ano-base 2016.

O prazo para a entrega da declaração da RAIS iniciasse no dia 17 de janeiro de 2017 e encerra-se no dia 17 de março de 2017.

A entrega da RAIS é isenta de tarifas e as informações exigidas para o preenchimento da RAIS encontram-se no Manual de Orientação da RAIS, edição 2016, disponível na Internet nos endereços <http://portal.mte.gov.br/index.php/rais> e <http://www.rais.gov.br>.

As declarações deverão ser fornecidas por meio da Internet - mediante utilização do programa gerador de arquivos da RAIS - GDRAIS2016, que poderá ser obtido em um dos endereços eletrônicos mencionados.

O empregador, ou aquele legalmente responsável pela prestação das informações, deverá relacionar na RAIS de cada estabelecimento, os vínculos laborais havidos ou em curso no ano base e não apenas os existentes em 31 de dezembro.

O estabelecimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que não manteve empregados ou que permaneceu inativo no ano-base está obrigado a entregar a RAIS – RAIS NEGATIVA - preenchendo apenas os dados a ele pertinentes.

O Recibo de Entrega deverá ser impresso cinco dias úteis após a entrega da declaração, utilizando os endereços eletrônicos <http://portal.mte.gov.br/index.php/rais> e <http://www.rais.gov.br> - opção "Impressão de Recibo".

O empregador que não entregar a RAIS no prazo fixado, omitir informações ou prestar declaração falsa ou inexata ficará sujeito a multa.

A íntegra da Portaria pode ser consultada através do [link](#).

Av. do Contorno, 4.456 – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30110-916